

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e \_\_\_\_\_, nas dependências da Direção Regional do SENAC/ES, CNPJ 03.743.301/0001-01, com sede a Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2077, Bento Ferreira – Vitória/ES, por seu Presidente do Conselho Regional, Sr. Idalberto Luiz Moro, neste ato representado por seu delegado, conforme Resolução nº 1.157/2025, de 29/07/2025, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, em face do Pregão Presencial n.º 006/2025, RESOLVE Registrar o Preço da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) administrador(es) Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, para Fornecimento, SOB DEMANDA, de Coffee Break, Lanche Box/Lanche Individual e Coquetel para o Senac ES - Região Sul/Sudoeste, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução SENAC N.º 1.270/2024 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE COFFEE BREAK, LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL E COQUETEL PARA O SENAC ES – REGIÃO SUL/SUDOESTE**, de acordo com as necessidades do SENAC DR/ES, incluindo a entrega nos locais indicados por esta Instituição, mediante solicitação/demanda, conforme especificações e os quantitativos anuais estimados, sendo os itens a serem registrados os constantes das Seções do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2025.

### 2. DO CONTRATADO

2.1 Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

#### LOTE 01 - COFFEE BREAK E LANCHE BOX (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01.01	<b>COFFEE BREAK (OPÇÃO 1)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	225	R\$	R\$
01.02	<b>COFFEE BREAK (OPÇÃO 2)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	450	R\$	R\$

01.03	<b>COFFEE BREAK (OPÇÃO 3)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	80	R\$	R\$
01.04	<b>LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL (OPÇÃO 2)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	100	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 02 - COQUETEL (CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM)**

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02.01	<b>COQUETEL (OPÇÃO 1)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	100	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 03 - COFFEE BREAK E LANCHE BOX (VENDA NOVA DO IMIGRANTE)**

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03.01	<b>COFFEE BREAK (OPÇÃO 2)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	150	R\$	R\$
03.02	<b>COFFEE BREAK (OPÇÃO 3)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	150	R\$	R\$
03.03	<b>LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL (OPÇÃO 2)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	30	R\$	R\$
03.04	<b>LANCHE BOX/LANCHE INDIVIDUAL (OPÇÃO 3)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	30	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$</b>

**LOTE 04 - COQUETEL (VENDA NOVA DO IMIGRANTE)**

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04.01	<b>COQUETEL (OPÇÃO 1)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	100	R\$	R\$
04.02	<b>COQUETEL (OPÇÃO 2)</b> Conforme descrição detalhada no Anexo I	und	100	R\$	R\$
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$</b>

**Prazo de entrega:** A autorização dos serviços será encaminhada, via e-mail, com no mínimo: 02 dias úteis para as contratações de Coffee Break e Lanche Box e 03 dias úteis para as contratações de Coquetel, sendo certo que o Senac poderá cancelar a solicitação em até 24 horas antes da realização do evento, mediante comunicação formal feita exclusivamente por e-mail.

**Entrega e Prazo de Vencimento dos Produtos:** Entregar os produtos em perfeito estado e devidamente embalados, com prazo de garantia do edital.

**Amostras:** A Unidade Requisitante e/ou Comissão Técnica poderá exigir que o licitante envie amostra ou realize apresentação dos serviços, caso julgue necessário, conferir e avaliar as especificações dos mesmos, junto à equipe técnica do SENAC, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação

### **3. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** O SENAC DR/ES fará as aquisições mediante emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Ordem de Compra específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

**3.2** A solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, via e-mail ou mediante protocolo, acompanhada da respectiva Ordem de Compra.

### **4. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**4.1** A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Entregar os produtos nos endereços informados pelo SENAC DR/ES, de acordo com o especificado nas Seções, do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2025, devidamente acondicionado em embalagens lacradas, e respeitada toda legislação inerente;
- b) Substituir qualquer produto que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso.
- c) Substituir qualquer material que esteja em desacordo com as normas vigentes (Ministérios, Agências Reguladoras, Procon, etc...).
- d) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 006/2025;
- e) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme Pedido de Compra emitido pelo SENAC/ES.
- g) Comunicar imediatamente e por escrito ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Manter um canal para recebimento e solução das possíveis reclamações por parte do recebedor, objeto da presente licitação.
- i) Comunicar ao SENAC/ES qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato.

**4.2** A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Receber o material de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e de acordo com a legislação vigente.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue à CONTRATADA e recebido pelo SENAC DR/ES, será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento dos produtos, desde que o fornecimento tenha sido atestado e aceito formalmente pelo SENAC/ES, e mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos;

## **6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**6.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SENAC deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocado os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.4** As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

**6.5.** Na forma do artigo 50, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, as atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, desde que previsto no edital.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento Contratual;
- b) não aceitar a Solicitação de Fornecimento e a Ordem de Compra no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**7.2** O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da Ata, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** O fornecedor registrado em Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ou de item na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

## **8. DA VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 36 meses, nos termos do artigo 45, §2º, da Resolução SENAC N.º 1.270/2024, a critério único e exclusivo do CONTRATANTE e desde que o preço registrado continue comprovadamente vantajoso em relação ao mercado.

**8.2** Havendo a prorrogação do registro, os preços serão reajustados utilizando-se como indexador o IGP-M/FGV, respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o SENAC DR/ES poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas em Lei

**9.2** Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias o contrato poderá ser rescindido;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAC – AR/ES por prazo de até 3 (três) anos;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

**9.2.1** O prazo de impedimento mencionado na alínea ‘c’, desta CLÁUSULA, não será superior a 03 (três) anos, sendo que no caso do item 9.5, a penalidade será de 4 a 6 anos, cabendo à autoridade que aplicar a penalidade determinar a duração de seu efeito.

**9.3** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em receber a Ordem de Compra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**9.4** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

**9.5** Caberá suspensão do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## **10. DE COMPLIANCE**

**10.1** As Partes declaram que conhecem e se comprometem a observar integralmente as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos ("Lei Anticorrupção"), bem como comprometem-se a cumprir essas normas de maneira rigorosa, por si e por seus sócios, administradores e empregados, e a exigir o cumprimento dessas normas de terceiros que venham a contratar. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que manterá, até o término da vigência deste contrato, uma conduta ética e íntegra.

**10.2** As Partes obrigam-se, no exercício dos direitos e obrigações previstas neste Contrato, a:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos, pessoas a eles relacionadas ou qualquer outra pessoa, empresa e/ou entidade privada, com o intuito de obter vantagem indevida, influenciar atos ou decisões, ou direcionar negócios de forma ilícita;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e controle do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por parte de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**10.3** As Partes comprometem-se a informar imediatamente à outra Parte qualquer suspeita ou comprovação de conduta que possa violar as disposições anticorrupção ou qualquer outra legislação pertinente a este Contrato. Essa notificação deve incluir, quando possível, todas as informações relevantes para auxiliar na investigação e resolução do ocorrido.

**10.4** A violação comprovada de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula constituirá justa causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e reparação por perdas e danos eventualmente causados à Parte inocente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SENAC DR/ES a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação, Seção II.

**11.2** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SENAC DR/ES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

## **12. DO FORO**

**12.1** Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES**  
**Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**2** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

Senac/contratos/Presencial n 006 2025 - Fornecimento Coffee Break - Lanche - Coquetel - ata registro preco - minuta.

## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

### **1. Condições de Entrega e Fornecimento**

- 1.1 Prestar serviço, fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação;
- 1.2 Os itens deverão ser servidos em recipientes adequados, sendo estes em louça, porcelana ou vidro; as bebidas deverão ser servidas em jarras de vidro; deverão ser disponibilizados copos de vidro e xícaras de louça; disponibilizar talheres em inox, quando necessário e, guardanapos de papel;
- 1.3 A CONTRATADA deverá chegar ao local do evento com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência a fim de organizar o ambiente;
- 1.4 A CONTRATADA deverá fornecer 01 (uma) ilha de alimentos a cada 30 pessoas. A quantidade de ilhas pode ser revista para se adequar ao espaço e formato do evento, conforme solicitação do SENAC/ES;
- 1.5 Fornecimento de Coffee Break com 30 minutos de duração e coquetel com 2 horas de duração para o Senac ES contemplando todo fornecimento de alimentação, bebidas, utensílios, equipamentos e pessoal capacitado para o serviço;
- 1.6 A prestação do serviço deverá seguir as condições ideais de temperatura e apresentação seguindo as Boas Práticas de alimentação e NR's vigentes;
- 1.7 A autorização dos serviços será encaminhada, via e-mail, com no mínimo: 02 dias úteis para as contratações de Coffee Break e lanche box e 03 dias úteis para as contratações de Coquetel;
- 1.8 O pedido mínimo para Coffee Break e lanche box é de 15 pessoas. Para coquetel, o pedido mínimo é de 50 pessoas;
- 1.9 O Senac poderá cancelar a solicitação em até 24 horas antes da realização do evento, mediante comunicação formal feita exclusivamente por e-mail.

### **2. Duração da Prestação dos Serviços**

- 2.1 Os serviços de Coquetel, terão 02 (duas) horas de duração, com meia hora de tolerância no início e no final do horário, conforme autorização;
- 2.2 Os serviços de Coffee Break terão, aproximadamente, 30 (trinta) minutos de duração com 10 (dez) minutos de tolerância no início e no final do horário;
- 2.3 Poderá ocorrer a prestação de serviços de forma simultânea, considerando eventos distintos realizados no mesmo dia e em locais/unidades diferentes.

### **3. Equipe de Apoio**

- 3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade necessária de funcionários para o atendimento ao evento conforme o tipo de contratação. Todos devidamente uniformizados e identificados, sendo imprescindível ter um responsável pelo serviço.

### **4. Materiais**

4.1 Todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários para a prestação dos serviços deverão ser contemplados na proposta, como: freezer, cervejeira, caixa térmica para bebidas, réchauds, pratos em louça branca, talheres em inox, copos de vidro, taças de vidro, guardanapos, entre outros.

## 5. Lanche Box

5.1 Os itens do serviço Lanche Box deverão ser entregues em kits individuais podendo ser sacolinhas ou caixinhas de papel/papelão, sendo que fruta e o sanduiche deverão vir embalados, individualmente, em plástico filme.

## 6. Cardápio por Tipo de Serviço

### 6.1 Coffee Break

COFFEE BREAK - OPÇÃO 1	COFFEE BREAK - OPÇÃO 2	COFFEE BREAK - OPÇÃO 3
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Café sem açúcar (com sachê de açúcar e de adoçante) - 80 ml/pessoa;</li> <li>- 2 tipos de suco de caixa gelado, regular e light (2 sabores);</li> <li>- 2 tipos de refrigerantes (um normal e um light);</li> <li>- Petit four doce - 20 g/pessoa;</li> <li>- Petit four salgado - 20 g/pessoa;</li> <li>- Minipão de queijo;</li> <li>- 2 tipos de bolos simples;</li> <li>- Minisanduíche com fatia de queijo prato ou muçarela + fatia de apresuntado (pão francês, pão de forma ou pão brioche) - 3 p/pessoa;</li> <li>- Salada de frutas em potes descartáveis com tampa (Morango, Uva, Laranja e Melão)</li> <li>- Porções individuais de 200 ml em cada pote/pessoa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Café sem açúcar (com sachê de açúcar e de adoçante) - 80 ml/pessoa;</li> <li>- 2 tipos de suco de caixa gelado, regular e light (2 sabores);</li> <li>- 2 tipos de refrigerantes (um normal e um light);</li> <li>- Biscoito tipo casadinho - 20 g/pessoa;</li> <li>- Petit four salgado - 20 g/pessoa;</li> <li>- Minipão de queijo - 3 p/pessoa;</li> <li>- Mini Hamburguer - 2 p/pessoa;</li> <li>- Minisanduíche com patê de frango (pão de forma ou pão brioche) - 2 p/pessoa;</li> <li>- Mini Croissant de Frango e Presunto/Queijo - 2 p/pessoa;</li> <li>- 2 tipos de bolo com cobertura;</li> <li>- Salada de frutas em potes descartáveis com tampa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Café sem açúcar (com sachê de açúcar e de adoçante) - 80 ml/pessoa;</li> <li>- Achocolatado - 80 ml/pessoa;</li> <li>- 2 tipos de suco de caixa gelado, regular e light (2 sabores);</li> <li>- 2 tipos de refrigerantes (um normal e um light);</li> <li>- Salgados assados - 6 p/pessoa;</li> <li>- 1 tipo de bolo com cobertura;</li> <li>- 2 tipos de bolos simples;</li> <li>- Minipão de queijo - 2 p/pessoa;</li> <li>- Sanduíche de atum e frango - 2 p/pessoa;</li> <li>- Torradas com patê;</li> <li>- Salada de frutas em potes descartáveis com tampa (Morango, Uva, Laranja e Melão) - Porções individuais de 200 ml em cada pote/pessoa.</li> </ul>

	(Morango, Uva, Laranja e Melão) - Porções individuais de 200 ml em cada pote/pessoa.	
--	---	--

### 7. Lanche Box/ Lanche Individual

LANCHE BOX/ LANCHE INDIVIDUAL - OPÇÃO 1	LANCHE BOX/ LANCHE INDIVIDUAL - OPÇÃO 2	LANCHE BOX/ LANCHE INDIVIDUAL - OPÇÃO 3
<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 tipo de suco de caixinha – 200 ml;</li> <li>- 1 tipo de fruta média (banana ou maçã);</li> <li>- 1 barrinha de cereal - 20 g</li> <li>- 1 pct de biscoito individual - 15 g.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 tipo de suco de caixinha - 200 ml</li> <li>- 2 frutas média (banana e maçã);</li> <li>- 1 barrinha de goiabadinha - 20 g</li> <li>- 1 Minissanduíche com fatia de queijo prato ou muçarela + fatia de apresentado (pão de forma ou pão brioche)</li> <li>- 1 pct de biscoito individual - 15 g.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 tipo de suco de caixinha - 200 ml;</li> <li>- 2 frutas média (banana e maçã);</li> <li>- 1 barrinha de goiabadinha - 20 g;</li> <li>- 1 Minissanduíche com fatia de queijo prato ou muçarela + fatia de apresentado (pão de forma ou pão brioche);</li> <li>- 1 pct de batata frita tipo ondulada - 20 g;</li> <li>- 1 pct de biscoito individual - 15 g.</li> </ul>

### 8. Coquetel

COQUETEL	
COQUETEL - OPÇÃO 1	COQUETEL - OPÇÃO 2
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mini salada caesar</li> <li>- Mini salada caprese</li> <li>- Ceviche de peixe</li> <li>- Ramequin de bacalhau</li> <li>- Bruschettas</li> <li>- Quiche de palmito</li> <li>- Mini coxinha de frango</li> <li>- Rissoles variados</li> <li>- Mini esfirra</li> <li>- Empadinha de frango</li> <li>- Miniquibe ao molho de hortelã</li> <li>- Pérolas de queijo recheada com goiabada</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>MESA DE ANTEPASTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pasta de salmão defumado</li> <li>- Pasta de berinjela</li> <li>- Pasta de queijo</li> <li>- Pão Sírio</li> <li>- Baguete fatiada e torradas</li> <li>- Carpaccio Bovino</li> </ul> <p style="text-align: center;"><b>CANAPÉS FRIOS E QUENTES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Canapé de cebola gratinada</li> <li>- Canapé de queijo com nozes</li> <li>- Gourjons de peixe ao tártaro</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bolinho de bacalhau</li> <li>- Gurjão de peixe</li> <li>- Espetinho domus</li> <li>- Mini penne (quatro queijos)</li> <li>- Bobozinho de Camarão</li> <li>- Caldinho verde</li> <li>- Mini Fricassê de frango</li> </ul> <p><b>PACOTE DE BEBIDAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 tipos de refrigerantes (Normal e Light)</li> <li>- Incluso suco natural</li> <li>- Inclusa cerveja puro malte de marca reconhecida nacionalmente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mini Coxinha de frango</li> <li>- Rissole de Camarão</li> <li>- Folhado de Camarão</li> <li>- Folhado de Bacalhau</li> <li>- Cubos de Filet ao gorgonzola</li> <li>- Miniquibe ao molho de hortelã</li> <li>- Espetinho Domus (mini medalhões ao molho de madeira)</li> <li>- Bobozinho de Camarão (servido em panelinha de barro)</li> <li>- Casquinha de Siri</li> <li>- Escondidinho de carne seca</li> </ul> <p><b>PACOTE DE BEBIDAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 tipos de refrigerantes (Normal e Light)</li> <li>- Incluso suco natural</li> <li>- Inclusa cerveja puro malte</li> </ul>
--	---

## 9. Quantitativos por Lote

9.1 As unidades periodicamente utilizam os serviços de Coffee Break, necessitam de fornecimento de Lanche Box/ Lanche Individual e serviços de Coquetel em eventos, reuniões e demais ações. Esta contratação visa otimizar estes serviços com prévio agendamento e qualidade dos produtos e serviços prestados.

9.2 Abaixo estão relacionados os Lotes onde serão prestados os serviços. Os quantitativos dos serviços estão subdivididos por cada opção de cardápio.

### 9.2.1 - Lote 01 - Cachoeiro de Itapemirim (Coffee Break/Lanche Box/Lanche Individual)

Lote 01 Cachoeiro de Itapemirim	COFFEE BREAK				
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			Total
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	
Senac Cachoeiro de Itapemirim	225	450	80	755	
<b>TOTAIS</b>	<b>225</b>	<b>450</b>	<b>80</b>	<b>755</b>	
Lote 01 Cachoeiro de Itapemirim	LANCHE BOX / LANCHE INDIVIDUAL				
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			Total
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	
Senac Cachoeiro de Itapemirim	-	100	-	100	
<b>TOTAIS</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	

### 9.2.2 - Lote 02 - Cachoeiro de Itapemirim (Coquetel)

Lote 02 Cachoeiro de Itapemirim	COQUETEL			
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade		Total
		Cardápio/Nº Pessoas		
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	
Senac Cachoeiro de Itapemirim	100	-	100	
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>-</b>	<b>100</b>	

### 9.2.3 - Lote 03 - Venda Nova do Imigrante (Coffee Break/Lanche Box/Lanche Individual)

Lote 03 Venda Nova do Imigrante	COFFEE BREAK				
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			Total
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	
Senac Venda Nova do Imigrante	-	150	150	300	
<b>TOTAIS</b>	<b>-</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>300</b>	
Lote 03 Venda Nova do Imigrante	LANCHE BOX / LANCHE INDIVIDUAL				
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade			Total
		Cardápio/Nº Pessoas			
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	OPÇÃO 3	
Senac Venda Nova do Imigrante	-	30	30	60	
<b>TOTAIS</b>	<b>-</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>60</b>	

### 9.2.4 - Lote 04 - Venda Nova do Imigrante (Coquetel)

Lote 04 Sul / Sudoeste	COQUETEL			
	Unidades/Setor	Planejamento da Unidade		Total
		Cardápio/Nº Pessoas		
		OPÇÃO 1	OPÇÃO 2	
Senac Venda Nova do Imigrante	100	100	200	
<b>TOTAIS</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	<b>200</b>	

## 10. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO

10.1 O Objeto desta Prestação de Serviços está subdividido em 04 (quatro) Lotes, sendo dois Lotes em cada Município de interesse (Cachoeiro de Itapemirim e Venda Nova do Imigrante), a fim de oportunizar aos fornecedores locais a participação no certame.

10.2 Abaixo estão relacionadas as Unidades contempladas, informando seu respectivo endereço para entrega/prestação de serviços.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**SERVIÇO NACIONAL DE APREND. COMERCIAL – SENAC AR/ES**  
**Presidente do Conselho ou delegatário (Resolução 1.157/2025, de 29/07/2025)**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

**2** \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**